

## COMUNICADO

Comunico aos(às) Senhores(as) Magistrados(as) Aposentados(as), Servidores(as) Aposentados(as) e Pensionistas que este Tribunal realizará o **recadastramento** anual no **período de 26 de agosto a 30 de setembro de 2024**.

O procedimento é obrigatório<sup>1</sup> a fim de evitar a interrupção dos proventos de aposentadoria e de pensão.

Estão dispensados do procedimento apenas:

- Aposentados(as) e Pensionistas que permanecem trabalhando neste Regional;
- Aqueles(as) que se aposentaram ou passaram a receber pensão neste ano.

O recadastramento só será considerado concluído após o recebimento pelo Tribunal, por meio da Seção de Registros Funcionais de Servidores, de:

- formulário preenchido;
- documentos exigidos.

Os formulários para a atualização cadastral serão enviados pelos Correios para o endereço que consta no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – Sigep-JT e as informações complementares, por *e-mail*, no endereço eletrônico também constante no Sigep-JT.

De posse do formulário, caso necessite realizar alterações nos dados cadastrais, anote-as no item “ALTERAÇÕES” do formulário e anexe o documento que comprova a modificação solicitada.

**Leia atentamente as informações abaixo. Após escolher a modalidade desejada, siga as orientações e providencie a documentação requerida:**

### 1. Via Postal

- 1.1. Dirija-se a um cartório de notas para o reconhecimento da assinatura firmada no formulário por **autenticidade** (assinatura presencialmente no cartório);
- 1.2. Após, envie o documento pelos Correios (preferencialmente via Sedex) para o endereço:

**Seção de Registros Funcionais de Servidores**  
**Fórum Ruy Barbosa**  
**Avenida Marquês de São Vicente, 235 - Bloco B, térreo**  
**Barra Funda**  
**CEP 01139-001 – São Paulo/SP**

### 2. Videochamada

- 2.1. Na Intranet do Tribunal, escolha a data e horário para atendimento (Intranet > OUTROS SISTEMAS > AGENDAMENTOS > Agendamento para Videochamada – Recadastramento 2024);
- 2.2. Preencha o formulário com seu nome, telefone e *e-mail*;

---

<sup>1</sup> Lei nº 9.527/1997 e Resolução CSJT nº 273/2020 (alterada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 68/2021);

- 2.3. Após o agendamento, será enviada uma mensagem para o e-mail informado com o *link* do Zoom<sup>2</sup> para a realização da Videochamada;
- 2.4. No dia e horário agendado, acesse o *link* recebido para iniciar a videochamada. É essencial que você esteja em ambiente propício (acesso à internet, câmera e áudio já atualizados e testados);
- 2.5. Durante a videochamada o(a) atendente realizará a conferência dos dados cadastrais e solicitará a assinatura no formulário.
- 2.6. É necessário, ainda, apresentar um documento original de identificação recente e com foto.

### 3. Presencial

- 3.1. De posse do formulário e de um documento de identidade original recente com foto, compareça no endereço abaixo, no **horário entre 11h30 e 18h**:

**Seção de Registros Funcionais de Servidores**  
**Fórum Ruy Barbosa**  
**Avenida Marquês de São Vicente, 235 - Bloco B, térreo**  
**Barra Funda**  
**CEP 01139-001 – São Paulo/SP**

- 3.2. Só assine o formulário na presença do(a) servidor(a) atendente.

### 4. Atenção às situações especiais:

#### 4.1. Representação Legal

Na hipótese de representação por meio de tutor, curador, procurador ou pais de menores de idade (não emancipados), o formulário e o Termo de Responsabilidade (enviado por *e-mail*) deverão ser assinados pelo(a) representante e acompanhado da documentação comprobatória.

O(A) responsável legal também deve observar as seguintes orientações:

- a) Curador e tutor:** os Termos de Curatela ou Tutela ou suas Certidões deverão ter sido emitidos há no máximo 6 (seis) meses;
- b) Pais:** deverão apresentar a certidão de nascimento do(a) filho(a) menor representado(a). A certidão de nascimento deverá ser atualizada quando o menor tiver entre 16 e 18 anos de idade, a fim de comprovar a inexistência de eventual emancipação;
- c) Procurador:** o instrumento de procuração será aceito nos casos de moléstia grave, impossibilidade de locomoção e ausência do país, devidamente comprovadas. A procuração deve ter sido emitida há no máximo 6 (seis) meses. No caso de existir procuração anterior, por tempo indeterminado, será aceita certidão de procuração recente. Nas hipóteses de moléstia grave e impossibilidade de locomoção, é obrigatória a apresentação de laudo médico que comprove essa condição do recadastrando, emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data da realização da prova de vida.

---

<sup>2</sup> <https://trt2-jus-br.zoom.us/>

#### 4.2. Recadastrandos residentes no Exterior

O recadastramento deverá ser realizado, preferencialmente, por videochamada ou por meio de instrumento de procuração.

Poderão ser aceitos atos notoriais de:

- a) País estrangeiro signatário da Convenção de Haia, devidamente apostilado por autoridades competentes da mesma jurisdição do cartório local;
- b) República francesa, dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga (v.g. art. 23 do Acordo de Cooperação em Matéria Civil, conforme Decreto 3.598/2000).

Os representantes legais (tutor, curador, procurador e pais de menores não emancipados) deverão apresentar:

- Documentos indicados no item “4.1.”;
- Termo de Responsabilidade (enviado por *e-mail*);
- Cópias autenticadas do documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Seção de Registros Funcionais de Servidores, por e-mail ([recadastramento@trt2.jus.br](mailto:recadastramento@trt2.jus.br)) ou pelos telefones: (11) 3150-2085 e (11) 3150-2000 - ramal 2860).